



Ao Senhor,
JULIANO RIBEIRO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

A presente Justificativa visar a fundamentar a realização do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024, com vencimento em 31/12/2024. A justificativa em questão visa cumprir o disposto da lei 14.133/21, que dispõe: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo sobre o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 14.133/21 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que a lei 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, não interrompe nossa entidade sempre necessitará de prestação de serviços médicos.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços médicos que são indispensáveis para a população.

Dessa forma, é irrelevante esta administração abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato pelo período de 30 dias.

Ananás – TO, aos 29 de novembro de 2024.


KEYCY DHONES SILVA VIEIRA
Subsecretário



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

Folha nº 07

-- 78

Ao Senhor

FLAVIO RIBEIRO BORGES

Representante Legal da Empresa FLAVIO RIBEIRO BORGES – LTDA,

CNPJ nº 51.421.462/0001-13.

NESTE.

Assunto: Celebração do segundo termo aditivo ao Contrato nº 09/2024.

Tendo em vista o fim do prazo do Vosso Contrato, vem através deste, a Secretaria Municipal de Saúde de Ananás/TO, através de seu Secretário abaixo assinado, requerer manifestação de vossa senhoria quanto à prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 30 dias. Zelando pelo princípio da continuidade dos serviços públicos.

Ananás, 04 de dezembro de 2024.

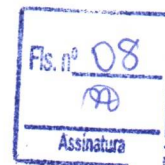
JULIANO
RIBEIRO DE
SOUZA
Assinado de forma
digital por
JULIANO RIBEIRO
DE
SOUZA
2110100
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



FLAVIO RIBEIRO BORGES - LTDA

CNPJ/MF 51.421.462/0001-13

RUA FRANÇA, 286, RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, ARAGUAINA-TO, CEP 77823-770



**Ao Senhor,
JULIANO RIBEIRO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ananás/TO.**

NOME DA EMPRESA: FLAVIO RIBEIRO BORGES - LTDA

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 51.421.462/0001-13

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO INTER - 077

FLAVIO RIBEIRO BORGES - LTDA

CNPJ: 51.421.462/0001-13

Agência: 0001

Conta: 30222250-2

Venho por meio desta manifestar pleno interesse em prorrogar o prazo de vigência contratual mantendo as demais cláusulas prevista no contrato e aditivo anterior, sem causar prejuízo para ambas as partes.

Araguaína, Estado do Tocantins, 05 de dezembro de 2024.

FLAVIO RIBEIRO
BORGES
LTDA:51421462000113
EMPRESA: FLAVIO RIBEIRO BORGES - LTDA
CNPJ: 51421462000113

Assinado digitalmente por FLAVIO RIBEIRO BORGES
LTDA:51421462000113
MID: C=BR, O=CIP-Brazil, OU=Videoconferencia, CN=37743132000113, OU=AC ByrigateID Multiple, CN=FLAVIO RIBEIRO BORGES LTDA:51421462000113
Razão: Eu sou o autor deste documento
Lendo Assinatura:
Data: 2024.12.05 13:04:37-03:00
Formato PDF: X-11, Versão: 2024.3.0